



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO
EM 12/09/23

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 2.229.367,68 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo único. A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO
EM 12/09/93
PRESIDENTE

para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 2.131 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	780.445,98
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	1605000000	29.290,95
TOTAL R\$		809.736,93

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0005 PEDREIRAS COM MAIS SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ATIVIDADE: 2.132 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	1.078.224,12
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	1605000000	105.530,31



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 12/09/23

PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1605000000	234.812,70
TOTAL R\$		1.418.567,13

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 2.134 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	1.063,62
TOTAL R\$		1.063,62

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, vinculados ao repasse do Governo Federal, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44 horas, e proporcionalmente a jornada semanal de 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO
EM 12/09/23

PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE SETEMBRO DE 2023.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal


Anajara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07


Katiane Rivone de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.893.373-72


Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68


Jose Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15


Luciana Barreto da Silva Rios Portela
Vereadora
CPF: 304.499.363-68


Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-04

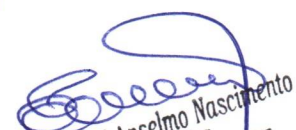

Anderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09


Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06


Aristoteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15


Jose Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50


Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45


Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores(as),

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar em consideração a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências”.

Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município de Pedreiras/MA, apresenta o referido Projeto de Lei.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE SETEMBRO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal